



PORTARIA COREN-ES Nº 279/2022

Revoga a Portaria Coren-ES nº 273/2022 e Designa enfermeiros colaboradores para integrarem as Comissões de Instrução de Processos Éticos no âmbito do Coren-ES

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o art. 29 da Resolução Cofen nº 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria, via email, em 04/11/2022 pelos nomes;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Revogar a Portaria Coren-ES nº 273/2022 e designar os colaboradores abaixo para integrarem as Comissões de Instrução de Processos Éticos no âmbito do Coren-ES:

1. EDGAR ANDRADE LISBOA – COREN-ES 223743-ENF;
2. CARLA RENATA DA SILVA PACHECO – COREN-ES 150123-ENF;
3. MARCIA RITA FERNANDES ALVES – COREN-ES 97749-ENF;
4. JÚLIA BRAGA TOGNERY – COREN-ES 709346-ENF;
5. FLÁVIA MOURA GUIMARÃES – COREN-ES 98236-ENF;
6. JULIA MATOS DIAS – COREN-ES 709478-ENF;
7. REJANE DA SILVA AMORIM – COREN-ES 193874-ENF;
8. BRENDA SILVA THOMAZ NUNES – COREN-ES 611604-ENF;
9. ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS – COREN-ES 652118-ENF;
10. TIAGO UCHÔA BERMUDEZ – COREN-222161-ENF;
11. MÁRCIA APARECIDA ALVES CUNHA SILVA – COREN-ES 732700-ENF
12. PATRÍCIA NUNES DOS SANTOS – COREN-ES 408793-TE
13. JEANE CARLA DE JESUS FONSECA – COREN-ES 370042-ENF



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 2º - As Comissões serão designadas em Portaria própria, dentro dos autos nos quais deverão concluir a instrução processual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº 370/2010, oportunizando ao denunciado o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º – Os enfermeiros citados no Art. 1º. farão jus ao recebimento do auxílio de representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, cujo trabalho deverá constar em atas de reunião, conforme Decisão Coren/ES nº 027/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 273/2022.

Vitória (ES), 18 de novembro de 2022.

Dr. Daniel Menezes de Souza
Coren-ES 105771-ENF
Presidente Interventor
Decisão Cofen nº 116/2022

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Secretária